LEI N.º 2.482/2012

"Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 2013 a 2016".

APARECIDO NOGUEIRA DE SÁ, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal para viger na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2.013 é fixada em R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito para viger na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2.013 é fixada em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. Os subsídios que trata esta Lei serão atualizados conforme disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, através de Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a revisão dos servidores municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, finalizando-se no dia 31 de dezembro de 2.016.

Ouro Fino, 25 de Julho de 2012.

Aparecido Nogueira de Sá
Prefeito Municipal